

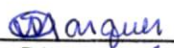
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.676/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 804 PG: 2
Data 22/07/21 a ---

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Rúbrica

**Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.622/2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 6.250.000,00** (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.321.00	Criar	FINESDANT	200.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.321	Criar	FINESDANT	150.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.321.00	Criar	FINESDANT	1.000.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.321	Criar	FINESDANT	3.700.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.48.321.00	Criar	FINESDANT	200.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.321.00	Criar	FINESDANT	1.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				6.250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, amparados nos artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964** de 17/03/1964, ficam por conta de repasses do **Governo Estadual**, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as **Resoluções SES nº 2.199/2020**, de 23/12/2020; **nº 2.201/2020**, de 30/12/2020; e **nº 2.255/2021**, de 14/04/2021, e serão utilizados no **custeio de ações e serviços destinados ao enfrentamento às doenças crônicas e agravos não transmissíveis**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO